



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

Processo nº **43.883/2010**

Validade **12 meses**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº 760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de medicamentos, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 013/2011, sucedido em 23/02/2011, às 09:00 HS.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do **Sr. Secretário Municipal de Saúde**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor					CNPJ
ESPECIFARMA COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA					00.085.822/0001-12
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT
26	CRP	50.000	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500mg+125mg	GLAXOSMITH	0,86
43	CRP	500.000	Metronidazol 250mg	PRATI	0,03
47	TB	50.000	Neomicina, sulfato de + Bacitracina 5mg + 250UI/g Tubo 10g Pomada	SOBRAL	0,64
51	FRS	20.000	Tiabendazol 500mg	UCI-FARMA	1,37
72	FRS	25.000	Sulfato Ferroso 25mg Fe²⁺ /ml Frasco 30ml Solução Oral	NATULAB	0,49
104	FRS	30.000	Carbocisteína Adulto 50mg/ml Frasco 100ml Xarope	NATIVITA	1,29
105	FRS	40.000	Carbocisteína Infantil 20mg/ml Frasco 100ml Xarope	NATIVITA	1,22
124	FRS	5.000	Permetrina 5% Frasco 60ml Loção	MULTILAB	2,87
135	AM	70.000	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona Sódica 4mg/ml+500mg/ml Ampola 5ml	FARMAGE	0,52
146	AM	50.000	Vitaminas do Complexo B B1:10mg; B2:2,5mg; B3:30mg; B5:6mg; B6:2,5mg Ampola 2ml	HYPOFARMA	0,65
194	AM	5.000	Bicarbonato de Sódio 1mEq/ml (8,40%) Ampola 10ml Solução Injetável	FARMAGE	0,48
222	FRS	600	Manitol 20% Frasco 500ml Solução Injetável	HYPOFARMA	3,36

224	AM	2.000	Nitroprussiato de Sódio 50 mg Solução injetável	HYPOFARMA	4,48
229	FRS	2.000	Solução Ringer + Lactato Composição por litro: Cloreto 109-mEq, Sódio 130 mEq, Potássio 4 mEq, Cálcio 2,7 mEq, Lactato 27,7 mEq Frasco 500ml	SEGMENTA	1,46
246	FRS	300	Ciclopirox Olamina 10mg/ml Frasco 15ml	PRATI	5,25

3. OBJETO

Constitui o presente objeto na [aquisição de medicamentos](#), conforme especificações do Edital.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade [03.320.10.303.0131.2504/2502](#), [03.320.10.302.0061.2520](#) incluindo-se a natureza de sua despesa [3.3.90.32](#) e fonte [0010/0040/410/420](#).

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada medicamento fornecido, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Saúde](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no End. 912 Sul, QIA, Lt 06/08, Alameda 04, fone para contato 3218-5563/5588.

O detentor do registro deverá efetuar o fornecimento do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

Os medicamentos deverão ser entregues com, pelo menos, 1 (um) ano de validade ativa.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atende-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 43.883/2010](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 24 de maio de 2011.

João Marciano Junior

Diretor de Compras e Licitação

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS

ESPECIFARMA COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA